

Av. Sebastião Clemente, s/n – Tacaimbó – PE
CNPJ nº 10.091.601/0001-00

LEI Nº 638/2014.

**“EMENTA: Altera a redação do
artigo 3º da Lei Municipal nº
408/97.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município bem como para fins de adequação da legislação municipal aos ditames do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaimbó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 408/97, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho será presidido pelo membro integrante escolhido a partir de votação realizada pela totalidade dos componentes do colegiado, cujo mandato será pelo prazo de dois anos, podendo prorrogar-se por igual período por força de nova votação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de outubro de 2014.


SANDRA LÚCIA FREIRE ARAGÃO
- Prefeita Constitucional -